

Governo do Distrito Federal

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

Gerência de Contratos

Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 072/2023 PROCESSO SEI № 04016-00051528/2022-42

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SÁUDE DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA **SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMACAO LTDA**, QUE TEM POR OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GUARDA DOCUMENTAL.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Dr. JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital Federal, RG n.º 700.367 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 958.947.133-15 e seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES, brasileiro, viúvo, advogado, domiciliado nesta Capital Federal, documento de identificação OAB/DF nº 11.152, CPF nº 316.531.381-49, doravante denominado de CONTRATANTE; e do outro lado a empresa SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.744.134/0001-78, estabelecida no SIA Trecho 8, s/n, Lote 145/175, Zona Industrial, Guará, Brasília/DF, CEP 71.205-080, telefones (61)3374-6216, e-mail: licitacoes@sosdocs.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ, portador do RG nº 4328415 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 959.429.041-20, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores,

na forma da Lei, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2023 – IGESDF, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF Nº 04/2022 e Anexo, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de acréscimo apresentada pela área demandante do CONTRATANTE (Doc. SEI/GDF nº 123991611), (ii) do aceite da CONTRATADA quanto ao acréscimo e sua proposta de preços (Doc. SEI/GDF nº 126431604), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pelo Núcleo de Custos e Orçamento - IGESDF/DVP/GGCFC/CCOR/NUCOR (Dco. SEI/GDF nº 128842007), (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 46/2023 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (Doc. SEI/GDF nº 127835880), emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do CONTRATANTE e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 49,96% de valor ao Contrato nº 072/2023.

3. **DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado do presente termo aditivo corresponde a R\$ 3.840.065,65 (três milhões, oitocentos e quarenta mil sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). O Contrato passará de R\$ 7.685.735,21 (sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos) para R\$ 11.525.800,87 (onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil e oitocentos reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde a um acréscimo de aproximadamente 49,96%, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE	TIPO DOCUMENTAL	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL INICIAL	QUANTIDADE ADITIVADA	VALOR TOTAL DO ADITIVO
Lote único	1 - Ficha de Prontuário	1	Acondicionamento e Recolhimento: Disponibilização de caixa 20kg para acondicionamento das fichas; Identificação	Ficha	1.291.950	R\$ 0,4750	R\$ 613.676,25	0	-

		provisória do conteúdo da caixa através de etiquetas fixadas nas caixas; Fornecimento de relatório do conteúdo de cada caixa; Lacre de caixa com fita adesiva; Recolhimento e transporte das caixas. (Aproximadamente 435 caixas 20kg)						
	2	Ordenação: Ordenação, pelo método alfabético, das fichas dentro das caixas. (Aproximadamente 435 caixas 20kg)	Ficha	1.291.950	R\$ 0,3800	R\$ 490.941,00	0	-
	3	Identificação: Identificação do conteúdo da caixa, através de Espelho de Caixa, impresso em formato colorido, fixado em cada caixa.	Caixa 20kg	435	R\$ 66,50	R\$ 28.927,50	0	-
	4	Indexação em sistema digital: Indexação de 8 (oito) campos de informação das Fichas de Prontuário em sistema digital.	Ficha	1.291.950	R\$ 0,76	R\$ 981.882,00	0	-
	5	Armazenamento: Lacre de caixa com fita adesiva grossa; Armazenamento de caixas nas dependências da CONTRATADA.	Caixa 20kg	13.050	R\$ 1,14	R\$ 14.877,00	0	-
2 - Pasta de Prontuário	1	Acondicionamento e Recolhimento: Disponibilização de caixa 20kg	Caixa 20kg	4.000	R\$ 133,95	R\$ 535.800,00	3.030	R\$ 405.868,50

	para acondicionamento das pastas; Identificação provisória do conteúdo da caixa através de etiquetas fixadas nas caixas; Fornecimento de relatório do conteúdo de cada caixa; Lacre de caixa com fita adesiva; Recolhimento e transporte das caixas. (Aproximadamente 378.371 pastas)						
2	Conferência: Conferência da documentação; Ordenação pelo método cronológico dos documentos das pastas; Abertura de pasta (quando necessário); Substituição do grampo trilho de metal (quando necessário); Disponibilização, para abertura ou substituição, de Pasta de Prontuário Médico Dígito Terminal, confeccionada com cartão kraft de fibra longa de 300 G/M², com borda lateral dupla reforçada saliente de 20MM, com grampo de plástico para papéis fixado no mesmo nível do cartão, sem saliências, ocupando menos espaço, 250 (A) x 345 (L) mm (quando necessário); Disponibilização e acondicionamento, em sacos plásticos, de documentos que	Pasta	378.371	R\$ 2,85	R\$ 1.078.357,35	212.100	R\$ 604.485,00

		contenham informações nas bordas dos documentos (quando necessário); Unificação da documentação (apenas quando houver mais de uma pasta de um mesmo paciente). (Aproximadamente 4.000 caixas 20kg).						
	3	Identificação: Identificação do conteúdo da caixa, através de Espelho de Caixa, impresso em formato colorido, fixado em cada caixa. (Aproximadamente 378.371 pastas)	Caixa 20kg	4.000	R\$ 66,50	R\$ 266.000,00	3.030	R\$ 201.495,00
	4	Indexação em sistema digital: Indexação de 9 (nove) campos de informação das Pastas de Prontuário em sistema digital	Pasta	378.371	R\$ 0,8550	R\$ 323.507,2050	212.100	R\$ 181.345,50
	5	Armazenamento: Lacre de caixa com fita adesiva grossa; Armazenamento de caixas nas dependências da CONTRATADA	Caixa 20Kg	120.000	R\$ 1,14	R\$ 136.800,00	78.780	R\$ 89.809,20
3 - Prontuário Médico em caixa	1	Acondicionamento e Recolhimento: Disponibilização de caixa 20kg apenas quando as caixas não estiverem no padrão caixa- arquivo ou caixa 20kg; Fornecimento de relatório do conteúdo dos Espelhos de Caixa; Lacre de caixa com fita	Caixa- arquivo	8.300	R\$ 52,25	R\$ 433.675,00	6.590	R\$ 344.327,50

	adesiva; Recolhimento e transporte das caixas.						
2	Distribuição e Arquivamento: Conferência da documentação; Arquivamento dos documentos das caixas na Pasta de Prontuário do paciente; Abertura de Pasta de Prontuário quando não houver aberta; Fornecimento de pasta dígito terminal, confeccionada com cartão kraft de fibra longa de 300 G/M², com borda lateral dupla reforçada saliente de 20MM, com grampo de plástico para papéis fixado no mesmo nível do cartão, sem saliências, ocupando menos espaço, 250 (A) x 345 (L) mm (quando necessário); Ordenação pelo método cronológico; Identificação da capa da Pasta de Prontuário Médico (Aproximadamente, documentação de 80 pacientes por caixa)	Caixa- arquivo	8.300	R\$ 133,00	R\$ 1.103.900,00	6.590	R\$ 876.470,00
3	Identificação: Identificação do conteúdo da caixa, através de Espelho de Caixa, impresso em formato colorido, fixado em cada caixa.	Caixa- arquivo	8.300	R\$ 23,75	R\$ 197.125,00	6.590	R\$ 156.512,50
4	Indexação em sistema digital: Atualização de 1 (um)	Documento	664.000	R\$ 0,8550	R\$ 567.720,00	527.200	R\$ 450.756,00

		campo de indexação quando arquivamento de documento em pasta já existente ou indexação de 9 (nove) campos de informação das Pastas de Prontuário em sistema digital, apenas quando gerada nova pasta.						
	5	Armazenamento: Lacre de caixa com fita adesiva; Armazenamento de caixas nas dependências da CONTRATADA	Caixa- arquivo	249.000	R\$ 0,50	R\$ 124.500,00	171.340	R\$ 85.670,00
4 - Processos Administrativos	1	Recolhimento: Recolhimento das caixas-arquivo; Lacre de caixa com fita adesiva transparente grossa	Caixa- arquivo	2.347	R\$ 11,40	R\$ 26.755,80	165	R\$ 1.881,00
	2	Indexação em sistema digital: Indexação de 7 (sete) campos de informação dos Processos Administrativos em sistema digital	Processo	65.128	R\$ 0,8550	R\$ 55.684,44	4.950	R\$ 4.232,25
	3	Identificação: Identificação do conteúdo da caixa com Espelho de Caixa, impresso em formato colorido, fixado na caixa (aproximadamente 65.128 processos)	Caixa- arquivo	2.347	R\$ 23,75	R\$ 55.741,25	165	R\$ 3.918,75
	4	Armazenamento: Lacre de caixa com fita adesiva transparente grossa; Armazenamento de caixas	Caixa- arquivo	70.410	R\$ 0,50	R\$ 35.205,00	4.290	R\$ 2.145,00

		nas dependências da CONTRATADA .						
5 - Pastas Funcionais	1	Recolhimento: Recolhimento das caixas-arquivo; Lacre de caixa com fita adesiva transparente grossa	Caixa- arquivo	447	R\$ 11,40	R\$ 5.095,80	580	R\$ 6.612,00
	2	Indexação em sistema digital: Indexação de 4 (quatro) campos de informação dos Processos Administrativos em sistema digital	Pasta	13.362	R\$ 2,3750	R\$ 31.734,75	17.400	R\$ 41.325,00
	3	Identificação: Identificação do conteúdo da caixa com Espelho de Caixa, impresso em formato colorido, fixado na caixa. (aproximadamente 13.362 pastas)	Caixa- arquivo	447	R\$ 23,75	R\$ 10.616,25	580	R\$ 13.775,00
	4	Acondicionamento de documentos: Disponibilização de saco plástico para acondicionamento de Pastas Funcionais quando a documentação estiver sem acondicionamento	Pasta	4.000	R\$ 5,2250	R\$ 20.900,00	17.400	R\$ 90.915,00
	5	Arquivamento: Arquivamento de documentos dentro da Pasta Funcional; Ordenação por ordem cronológica	Documento	96.000	R\$ 2,1755	R\$ 208.848,00	124.561	R\$ 270.982,4555
	6	Armazenamento: Lacre de caixa com fita adesiva transparente grossa;	Caixa- arquivo	13.410	R\$ 0,50	R\$ 6.705,00	15.080	R\$ 7.540,00

		Armazenamento de caixas nas dependências da CONTRATADA .						
	1	Recolhimento: Recolhimento das caixas-arquivo; Lacre de caixa com fita adesiva transparente grossa	Caixa- arquivo	8.988	R\$ 246,05	R\$ 102.463,20	0	-
6 - Documentos Diversos	2	Indexação em sistema digital: Indexação de 5 (cinco) campos de informação das caixas, disponíveis no Espelho de Caixa, em sistema digital	Caixa- arquivo	8.988	R\$ 29,91	R\$ 23.054,22	0	-
	3	Armazenamento: Lacre de caixa com fita adesiva transparente grossa; Armazenamento de caixas nas dependências da CONTRATADA.	Caixa- arquivo	269.640	R\$ 142,50	R\$ 134.820,00	0	-
7 - Traslado de documentos	1	Atendimento de traslado de documentos, quando solicitados pela CONTRATANTE do tipo Urgente - Prazo de 6 horas (até 120 caixas por viagem)	Viagem	60	R\$ 246,05	R\$ 14.763,00	0	-
	2	Atendimento de traslado de documentos, quando solicitados pela CONTRATANTE do tipo Normal - Prazo de 24 horas (até 120 caixas por viagem)	Viagem	120	R\$ 29,91	R\$ 3.589,20	0	-

	3	Atendimento de traslado de documentos, quando solicitados pela CONTRATANTE do tipo Não Urgente - Prazo de 72 horas (até 120 caixas por viagem)	Viagem	240	R\$ 142,50	R\$ 34.200,00	0	-
8 - Coleta periódica e Devolução de documentos	1	Coleta periódica de novos documentos para que sejam tratados, organizados e armazenados - Prontuário Médico em Caixa, Processos Administrativos, Pastas Funcionais e Documentos diversos - e devolução de documentos (até 120 caixas por viagem)	Viagem	60	R\$ 246,05	R\$ 14.763,00	0	-
	1	Consultas de documentos, nas dependências da CONTRATADA , do tipo Urgente - Prazo de 6 horas.	Item	30	R\$ 52,25	R\$ 1.567,50	0	-
9 - Consultas	2	Consultas de documentos, nas dependências da CONTRATADA , do tipo Normal - Prazo de 24 horas.	Item	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50	0	-
	3	Consultas de documentos, nas dependências da CONTRATADA , do tipo Não Urgente - Prazo de 72 horas	ltem	30	R\$ 45,60	R\$ 1.368,00	0	-

4. **DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUARTA - O presente Termo Aditivo não altera o período de vigência do Contrato Originário (Doc. SEI/GDF nº <u>111229884</u>), permanecendo o período compreendido entre 26/04/2023 a 26/10/2025.

DA GARANTIA

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente termo aditivo, prestará Garantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor acrescido ao contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - Resolução SEI-GDF nº 04/2022.

6. DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA, o descumprimento do contrato poderá acarretar as seguintes penalidades, precedido do devido processo legal, ampla defesa e o contraditório:

- I advertência;
- II Multa nos seguintes percentuais:
- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias, no caso de atraso injustificado;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias de atraso injustificado;
- c) O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF;
 - d) 10% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
 - e) 20% sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações.
- f) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e Edital de Chamamento.
- g) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da **CONTRATADA** ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos registrados.
 - III suspensão de participação em Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade;
 - V perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades no instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso haja uma situação que se enquadre em dois ou mais casos de multa, o IGESDF poderá utilizar a multa mais elevada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza o **CONTRATANTE**, a seu critério, a não aceitar o fornecimento dos itens solicitados, de forma a configurar inexecução total da obrigação assumida pela **CONTRATADA** e, podendo ainda, promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do IGESDF, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação para efetuar o pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Não ocorrendo o pagamento no prazo previsto, proceder-se-á a cobrança judicial da mesma.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de risco iminente, o IGESDF poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante do Chamamento as seguintes penalidades:

- I perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;
- II suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO NONO – A dosimetria da penalidade a ser aplicada, deverá seguir rito próprio do IGESDF, levando-se em consideração agravamento da penalidade, considerando o impacto econômico, social e institucional da **CONTRATANTE**.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do artigo 39, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF № 04/2022 e Anexo.

8. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

Diretor Presidente

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF



CONTRATADA

ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ

Representante Legal

SOS TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DE SOUZA QUEIROZ**, **Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 08:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR** - **Matr.0001492-1**, **Diretor(a)-Presidente**, em 28/12/2023, às 15:19, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES** - **Matr.0001511-9**, **Diretor(a) de Administração e Logística**, em 03/01/2024, às 19:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 128916782 código CRC= AB8E883B.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

Telefone(s): Sítio - igesdf.org.br

04016-00051528/2022-42

Doc. SEI/GDF 128916782

Criado por 00015993, versão 5 por 00016829 em 14/12/2023 09:31:42.